

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo o objeto **aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.18 - MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
1	BEBEDOURO ELETRONICO 20L: PLASTICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS, BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. "A"	UNIDADE	4	R\$ 802,19	R\$ 3.208,76
4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
2	FORNO MICROONDAS - DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTENCIA 900W, PARA 110/127VOLTS. SELO PROCEL A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	R\$ 872,98	R\$ 872,98
3	TV 40 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MINIMA HDTV 1366 X 768, AUDIO POTENCIA MINIMA DE 10W (5W+5W). WI-FI INTEGRADO: FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUENCIA NATIVO COM NOMINIMO 60HZ EMULADOR DE NO MINIMO 120HZ: CONEXOES NO MINIMO 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA RF PARA TV ABERTA A CABO, 1 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAIDA OPTICA	UNIDADE	2	R\$ 1.644,75	R\$ 3.289,50
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL					
4	ARMARIO AEREO MATERIAL MDF MELANINA 18MM, MEDIDAS 1,30 COMP X 0,70 ALTU X 0,40 LARG.	UNIDADE	6	R\$ 342,75	R\$ 2.056,50
5	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS - ARMARIO ESCRITORIO COM DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA, TIPO PORTA FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO; LAMINADO, MELAMINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA; MADEIRA MDF, TIPO MDF, BAIXO, DIMENSÕES MINIMA; ALTURA 75CM X LARGURA 75CM X PROFUNDIDADE 39CM. COR CINZA	UNIDADE	6	R\$ 359,45	R\$ 2.156,70



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITORIO - MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRAO ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, QUANTIDADES DE GAVETAS 4 UNIDADES, COR: CINZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; DIMENSÕES ALTURA; 1,33CM X LARGURA 0,46CM X PROFUNDIDADE 0,60 CM COM FECHADURA, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	3	R\$ 735,31	R\$ 2.205,93
7	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ADULTO SEM BRAÇO CADEIRA FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO ENCOSTO: POLIPROPILENO, (POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA 84CM, LARGURA 53CM, PROFUNDIDADE 48CM, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 110KG	UNIDADE	20	R\$ 265,71	R\$ 5.314,20
8	CADEIRA ESCRITORIO - MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA, TIPO ENCOSTO ADULTO BRAÇO, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	UNIDADE	2	R\$ 975,77	R\$ 1.951,54
9	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO - COM BACK SYSTEM NR17, COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO, INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M ³ ; CAPA EM POLIPROPILENO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE MINIMA DE 110KG, CADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: ENCOSTO: , ALTURA: 0,40CM x LARGURA 0,50CM x ALTURA MAXIMA 0,54CM E ALTURA MINIMA 0,44CM. CORES A DEFINIR	UNIDADE	20	R\$ 595,33	R\$ 11.906,60
10	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO - EM MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M ³ . REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL E BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO MECANISMO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A G'S. CAPACIDADE MINIMA DE 110KG; MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: ALTURA 0,41 CM X PROFUNDIDADE 0,39CM; ENCOSTO: ALTURA 0,29 CM X LARGURA 0,36CM.	UNIDADE	5	R\$ 299,42	R\$ 1.497,10
11	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO - FIXA MATERIAL ASSENTO PLASTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE FIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; SEM BRAÇO EMPILHAVEL, 4 PÉS, COR, BRANCA.	UNIDADE	100	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	DISPENSADOR PARA SABÃO E ALCOOL LIQUIDO OU GEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BOA RESISTENCIA, POSSUIR VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NIVEL DO PRODUTO, ACOMPANHAR O RESERVATORIO CAPACIDADE MINIMA DE 800ML, ABERTURA MANUAL.	UNIDADE	6	R\$ 76,63	R\$ 459,78
13	ESTANTE DE AÇO - COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM AÇO 20/26, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI PÓ CINZA OU AZUL. MEDIDA A:= 2,00 X L= 0,92X P= 0,40M. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 25KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS EM CADA PRATELEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 413,83	R\$ 4.138,30
14	LONGARINA, CADEIRA ,03 LUGARES, SEM BRAÇO, POLIPROPILENO, PRETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA, MOLDADA EM FORMATO ANATOMICO, COM 3 LUGARES, ENCOSTO MEDINDO (460X320)MM, E ASSENTO MEDINDO (460X400)MM. SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENOCOPOLIMERO, COM FUROS, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COM ESPESSURA DE 1,59MM (CHAPA N16), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, NA COR PRETA COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR/ABNT VIGENTE.	UNIDADE	30	R\$ 605,63	R\$ 18.168,90
15	MATERIAL EM MDF VERTICAL PARA ESCRITORIO - ARMARIO, MATERIAL MDF, TIPO, ALTO COM DUAS PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, LAMINA DE BAMBU COMBUSTADO, BAMBU VESTICAL, ALTURA : 1,60 M, LARGURA 0,30M, PROFUNDIDADE 0,50M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; PUXADORES EM ZAMAC E CHAVES COM COPIAS, COM 3 PRATELEIRAS, ESPESSURA 28MM.	UNIDADE	4	R\$ 379,48	R\$ 1.517,92
16	MESA ESCRITORIO EM "L" PEQUENA COM GAVETEIRO DIMENSÕES: 1800/1400X760X800/600MM (LxAxP)	UNIDADE	2	R\$ 459,63	R\$ 919,26
17	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR - ALTURA 70CM, LARGURA: 50CM, PROFUNDIDADE: 40CM, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO.	UNIDADE	6	R\$ 415,12	R\$ 2.490,72
18	MESA PARA ESCRITORIO RETA PEQUENA, COM GAVETA. DIMENSÕES: 1200x760x600MM (LxAxP)	UNIDADE	10	R\$ 452,75	R\$ 4.527,50
19	MESA PLASTICA, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADA, COM TAMPO MEDINDO (70X70) CM, NA ALTURA TOTAL DE 72CM, ESTRUTURA MONOBLOCO E EMPILHAVEL, COM PRAZO DE GARANTIA.	UNIDADE	30	R\$ 86,41	R\$ 2.592,30



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	MESA RETANGULAR PARA REUNIAO - PARA 10 LUGARES MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 0,94CM, ALTURA 0,75CM, COM OS CANTOS ARREDONDADOS PODENDO VARIAR EM +/- 5% TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO EM PARTICULAS DE MADEIRA OU MDF CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE CONSOLIDADAS AI CALOR E PRESSÃO, COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, AMBOS AGLUTINADOS COM RESINA QUE NAO EMITAM COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS, NA COR CINZA. PINTURA EM TINTA EPOXI PÓ BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17, DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE	1	R\$ 2.314,00	R\$ 2.314,00
21	SUPORE PARA CPU AJUSTAVEL RODIZIOS	UNIDADE	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
22	SUPORE PARA TV 32" A 75" SUPORE DE TELEVISÃO MATERIAL, AÇO TIPO PAREDE, TAMANHO PARA TV DE 32 ATÉ 75", ACABAMENTO SUPERFICIAL, NATURAL, INSTALAÇÃO PAREDE OU PAINEL, MATERIAL ALUMINIO, ACOMPANHA KIP PARAFUSOS.	UNIDADE	2	R\$ 67,71	R\$ 135,42
4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO					
23	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 450RMS - COM ENTRADA PARA PENDRIVER, POTENCIA DE 450WATTS RMS, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, DRIVER DE TITANIO DE 1 POLEGADA, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60HS-20KHS, SENSIBILIDADE (1W-1M) 95DB SPL MAXIMO DE 116DB, IMPEDANCIA 40HMS, USB, SD ENTRADAS LINE E MIC, BALANCEADAS E MONO, EQUALIZADOR ATIVO DE 5 BANDAS, SISTEMA POWER LIMITER DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE SINAIS, DISPLAY LCD, VOLUME, INDIVIDUAL E SISTEMA DE EQUALIZAÇÃO CONFIGURAVÉL, MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE	1	R\$ 877,42	R\$ 877,42
24	MICROFONE SEM FIO; RECEPTOR MICROFONE TRANSMISOR, TIE CLIP MICROFONE, HEADSET MICROFONE, 9V200MAPSU, BATERIA 9V, BATERIA 1,5L, FAIXA DE FREQUENCIA 210-266MHZ, FAIXA DE FREQUENCIA DISPONIVEL: 45-1500HZ, ALCANCE DINAMICO>100DB.SISTEMA DE DISTORÇÃO 0,8, FAIXA DE OPERAÇÃO: APPR 0-50 METROS, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 10°C - 40°C	UNIDADE	2	R\$ 498,95	R\$ 997,90
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 82.659,23
VALOR GLOBAL					R\$ 82.659,23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelementos: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.34 - Máquinas utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 82.659,23 (Oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte.

3.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 24**, objetos deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação, objeto deste termo de referência, justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMUTE, manter os serviços oferecidos a população, uma vez que os materiais solicitados são essenciais para o cumprimento das atividades administrativas e externas realizadas pela SEMUTE. A Secretaria passa por uma readequação física, onde houve o aumento de alguns espaços e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a criação de novos, sendo necessário equipar alguns ambientes, departamento e setores. Os itens também serão utilizados para equipar adequadamente a gestão administrativa do Fundo Acreditar, que foi criado por meio da Lei Municipal nº 2286/2022, e está previsto o início de suas atividades para esse ano 2023.

4.2. Vale ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários ocasiona desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor que passa a maior parte do seu tempo no trabalho. Portanto é necessário que seja realizado investimento constante, visando estabelecer um bem estar e proporcionar condições ideais para a execução das atividades com comodidade, além de promover um atendimento acolhedor aos munícipes.

4.3. A Secretaria realiza também algumas atividades externas e internas, no qual demandam mesas e cadeiras que sejam de fácil transporte e locomoção, bem como o aparelho de som e microfones que atenderão as demandas de palestras, cursos e eventos promovidos pela SEMUTE. No que se refere a aquisição de televisão, as mesmas serão utilizadas diariamente como uma ferramenta de transmissão de informação para os usuários, principalmente sobre assuntos relacionados ao Sistema Nacional de Emprego – SINE. (Passo a passo sobre a utilização dos aplicativos CTPS DIGITAL e SINE FÁCIL, acesso aos servidores, entre outros).

4.4. Em relação ao quantitativo solicitado, foi considerado a criação dos novos espaços e ampliação dos antigos, após a readequação física ocorrida na Secretaria; a quantidade de servidores que irão realizar as atividades no Fundo Acreditar: quantidade de usuários que frequentam os espaços diariamente; e a necessidade da troca dos mobiliários que já não estavam em boas condições de utilização. Vale mencionar, que a Secretaria de Trabalho e Emprego tem dois espaços físicos, um em Barcarena Sede e outro em Vila dos Cabanos, sendo que, o quantitativo atenderá ambos espaços. Alguns materiais atenderão os munícipes que serão atendidos pelos diversos serviços realizados na secretaria.

4.5. Dessa forma, deixamos justificado o motivo da futura contratação e a origem do quantitativo solicitado.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Travessa São Francisco, Nº 1430 entre Almeida de Moraes e 15 de novembro, Bairro Betânia, Barcarena/PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, em documento padronizado.

9.3. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

9.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

9.5. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

10. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

10.2. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

10.2.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

10.2.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

10.2.4. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

10.3. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. É obrigatória ainda comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado.

10.5. Da Garantia e Assistência Técnica:

10.5.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos dos itens 1 a 3, 12 e 22, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará;

10.5.2. Os itens de 1 a 3 deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e para os itens 12 e 22 deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 6 (seis) meses com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior;

10.5.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;

10.5.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

10.5.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

10.5.6. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

10.5.7. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

10.5.8. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos;

10.5.9. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

10.5.10. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

11.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

11.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 12.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 12.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.
- 12.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 12.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 12.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 12.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 12.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego por negligência, imperícia ou imprudência de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de aquisição produtos, conforme itens citados na tabela de itens constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

20.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretarias Municipais, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

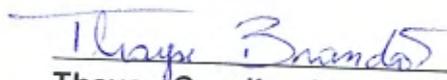
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 05 de abril de 2023.

Elaborado por:


Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo

APROVADO POR


Rafaela Reis de França
Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0681/2023 - GPMB